

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2017 PROCESSO Nº 0039/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO COMPUTADORES, MONITORES, PROJETORES, QUADRO INTERATIVO, RACKS E SWITCH.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 142/2017

I - DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 43.976.166/0001-50, com sede à Av. Eugênio Voltarel, n. 25, neste ato representado pelo Prefeito do Município Dirceu Brás Pano.

CONTRATADA: SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP, CNPJ n.º 09.193.427/0001-28, INSCR. ESTADUAL n.º 210.148.155.117, com sede à Avenida Prefeito Alves Guimarães, n.º 1504, Jardim Cláudia I, Cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, neste ato representada por Lucimar Aparecido Alves Chuba, representante/procurador, RG: 28.002.912-3 SSP/SP e CPF: 142.948.288-54.

II - DO OBJETO

Fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com os produtos, quantidades, valores unitários e condições previstas no Edital, no termo de adjudicação do processo licitatório de Pregão nº 0018/2017 e da proposta da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte deste instrumento.

III - SUPORTE LEGAL

Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores e normas do Edital e demais anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2017, ao qual se encontra vinculado.

IV - SUPORTE FINANCEIRO

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do orçamento vigente, conforme classificação Fichas: 49, 57, 94, 118, 166, 304, 315, 347, 404, 531, 533, Natureza: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Unidade: 02.04.03 - ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS, 02.04.04 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA , 02.06.01 - SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO , 02.07.01 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE, 02.07.02 - ATENÇÃO BASICA, 02.08.02 -ENSINO FUNDAMENTAL, 02.08.05 - FUNDEB - DESPESAS COM MANUTENÇÃO, 02.10.01 -PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS, 02.08.01 - ENSINO INFANTIL , 02.07.07 -Funcional: 0008 **SERVIÇOS** INVESTIMENTOS, 02.07.07 INVESTIMENTOS,





ADMINISTRATIVOS, 0009 - SERVIÇOS FINANCEIROS, 0046 - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO, 0017 - ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE SAUDE , 0018 - ASSISTENCIA BASICA DE SAUDE, 0031 - ENSINO FUNDAMENTAL, 0034 - FUNDEB - DESPESAS COM MANUTENÇÃO - FUNDAMENTAL, 0050 - PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS, 0040 - ENSINO INFANTIL, 0055 - INVESTIMENTOS SAUDE.

V - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá duração estimada de 3 (três) meses a partir da data de sua assinatura e vigerá até que se esgote toda a quantidade dos produtos licitados ou até que se esgote o período acima citado, facultada a sua prorrogação ou a celebração de Termo Aditivo entre as partes, nos termos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

VI - REAJUSTE, PREÇOS E PAGAMENTO

Fica vedado o reajuste de preços, salvo se, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, para manter o equilíbrio econômico financeiro inicial, ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de conseqüências que, comprovadamente tragam prejuízos financeiros à Contratada. Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro deste Contrato dependerá de solicitação formal, devida instruída com os documentos necessários à comprovação da variação do preço de cada item no mercado, de modo a demonstrar cabalmente a pertinência dos argumentos do pedido, nos termos do art. 65, Inciso II, "d" e § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Nestes termos, o valor deste Contrato, assim como as condições de pagamento, ficam assim fixados:

ITEM	UN.	QUANT.	Nosso código / Descrição das Mercadorias	VI. Unitário	Preço Total	Marca /Modelo
6	UN	1,00	1110850 - QUADRO INTERATIVO SENSÍVEL AO TOQUE COM CANETA, APAGADOR, MOUSE USB E BLUETOOTH -77	R\$ 7.400,00	R\$ 7.400,00	DIGISONIC/ CCV-P

Valor total do contrato: R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos constantes na Ordem de Fornecimento.

Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente à quantidade efetivamente entregue, conforme documento de comprovação assinado pelo preposto do Município e mediante a exibição dos documentos fiscais hábeis para pagamento, nos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

VII - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município ou bilateralmente, atendendo sempre o interesse público e o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal Nº 8666/93 e alterações posteriores.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.

A



- 2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.
- 3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.
- 4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.
- 5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.
- 6. Fica designado pela Prefeitura o servidor José Roberto Cavassani, RG nº 20.218.846-2, CPF nº 128.141.988-58, Chefe de Informática, Matrícula nº 749, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 7. Caberá ao gestor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

IX - CLÁUSULAS OPERACIONAIS

PRIMEIRA — O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, que poderá ser encaminhada pelo Município por meio de e-mail. As despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão por conta da Contratada.

<u>SEGUNDA – O local de entrega do objeto desta licitação será no Setor de Informática localizado no prédio administrativo, Av. Eugênio Voltarel, 25 – Centro – Fone: (16) 3393-9605, aos cuidados de José Roberto, para conferência das especificações conforme descritivo do edital, em plena conformidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo II do Edital, bem como, de acordo com as informações da proposta ofertada; sendo que esses dados serão conferidos pela CONTRATANTE. No caso contrário, os produtos deverão ser trocados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da Contratante, por conta e ônus exclusivos da Contratada.</u>

TERCEIRA – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7°, da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

1 - Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido: multa de 20% (vinte por cento).



- 2 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
- 2.1 Até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
- 2.2 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia ter-se-á por concretizada a inexecução total da obrigação.
- 3 Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
- 3.1 Aplicada qualquer multa, a Administração descontará o seu valor do primeiro pagamento que fizer à Contratada após a sua imposição, podendo ainda ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 4 As multas previstas têm caráter unicamente moratório e, conseqüentemente, o respectivo pagamento não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros;
- 4.1 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 5 Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.
- 6 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.
- 7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.
- 8 No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses descriminadas no subitem 1, supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

QUARTA - Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense para a resolução de litígios decorrentes da execução deste Contrato, o qual está vinculado ao certame licitatório que lhe deu origem e regido pelas normas do Direito Administrativo e, em especial pela Lei 8.666/93, com suas alterações e pelas normas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0018/2017 e seus Anexos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Administrativo, em três vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.





Américo Brasiliense,

de7 SET 2017 de 2017.

DE BEBEDOURO

CONTRATANTE

Dirceu Brás Pano

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Lucimar Aparecido Alves Chuba

SIPVOX TEC. DA INFORMAÇÃO LTDA EPP

TESTEMUNHAS

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BEBEDOURO-SP - CARTÓRIO CAMPOS

Carlos Roberto Setonye de Campos - Tobelião

R. Dr. Toblos Limo d' 921 - Cientro - Bebedouro-SP - CEP. 14700-400 - Telefone/Fax: (17) 3342-5822 / 3342-4472

Reconheco por sevelhanca COM valor econômico a(s) firma(s) de:
LUCIMAR APARECIDO ALVES CHUBA(13872), Deu fé.

BEBEDOURO - SP /27/09/2017.

BRUNO FERNAMO LENHAVERDI ESC. AUT.

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

VALOR SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

VALOR SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

VALOR SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2017 PROCESSO Nº 0039/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADA: SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP.

CONTRATO Nº: 142/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

ADVOGADO (S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Américo Brasiliense, 27 de Milmbo de 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome e cargo: Dirceu Brás Pano - Prefeito Municipal

E-mail institucional: gab.prefeito@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupano@hotmail.com

Assinatura:

CONTRATADA: SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP.

Nome e cargo: Lucimar Aparecido Alves Chuba - Representante/Procurador

E-mail institucional: <u>lucimar@sipvox.com.br</u> E-mail pessoal: <u>lucimar@sipvox.com.br</u>

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.